UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

Edital de seleção do doutorado turma 2027

Edital nº 01/2026 PPGE UFPA

O Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal do Pará torna público o processo seletivo para a turma 2027, na área de concentração Desenvolvimento Econômico Regional, nos termos da Resolução CONSEPE nº 5.425, de 23 de setembro de 2021, do Regimento do PPGE e da deliberação do Colegiado tomada em 26/09/2026, registrada em Ata.

1 Dados do Programa e duração do curso

1.1 O PPGE oferece Mestrado em Economia e Doutorado em Desenvolvimento Econômico, Território e Meio Ambiente. O Programa forma pesquisadores voltados ao desenvolvimento econômico e às especificidades da Amazônia. Informações institucionais e acadêmicas: https://ppge.propesp.ufpa.br/index.php/br/

1.2 São linhas de pesquisa: Economia, Sociedade e Meio Ambiente; Dinâmica Agrária e Desenvolvimento Sustentável; Desenvolvimento Regional e Urbano; e Macroeconomia e Desenvolvimento. O corpo docente e o nível de orientação correspondente constam do Anexo II.

1.3 O curso tem duração mínima de 24 meses, duração de referência de 36 meses e máxima de 48 meses, observados o Regimento do Programa e as hipóteses de prorrogação nele previstas. A estrutura curricular está disponível no portal do PPGE e no SIGAA.

1.4 Coordenação: Cláudio Alberto Castelo Branco Puty, coordenador, e, André Luiz Ferreira e Silva, vice-coordenador. Contato da seleção: ppgeconomia@ufpa.br.

2 Vagas e modalidades de concorrência

2.1 São ofertadas 20 vagas na área de concentração Desenvolvimento Econômico Regional. O preenchimento depende da aprovação e da classificação; não há obrigação de ocupar vagas sem candidatos habilitados.

Modalidade	**Vagas**
Ampla concorrência	16
Pessoas negras, pretas ou pardas	2
Pessoas com deficiência	1
Pessoas indígenas ou quilombolas	1
Total	20

2.2 As pessoas optantes por reserva de vagas concorrem também à ampla concorrência, conforme a classificação da respectiva modalidade de ingresso. A pessoa selecionada na ampla concorrência não ocupa vaga reservada. A opção e a documentação específica devem ser apresentadas na inscrição, conforme o Anexo VIII.

2.3 As reservas e os procedimentos de validação observarão o Regimento do PPGE e normas pertinentes a modalidade correspondente, após consulta às unidades da UFPA responsáveis por ações afirmativas e acessibilidade, nos termos do art. 27 da Resolução CONSEPE nº 5.425/2021. A identificação dessas unidades e os responsáveis pela validação constam do Anexo VIII.

2.4 Eventual remanejamento depende de autorização prévia do Colegiado, registrada no ato referido no preâmbulo. A vaga reservada não preenchida será oferecida primeiro aos demais grupos de reserva com candidatos habilitados, na ordem de classificação, e depois à ampla concorrência.

3 - Inscrição e documentação

3.1 A inscrição será gratuita e realizada pelo SIGAA, no endereço https://sigaa.ufpa.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto , no período indicado no calendário. O sistema fornecerá número e comprovante de inscrição, que deverão ser guardados. Os horários do edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

3.2 Poderão se inscrever pessoas diplomadas em mestrado reconhecido na forma da legislação aplicável e pessoas concluintes que possam comprovar a homologação da dissertação até o último dia de matrícula. Para concluintes, será aceita declaração da instituição de origem com a situação acadêmica e a previsão de conclusão. A aprovação não dispensa a comprovação da titulação no prazo de matrícula; a falta dessa comprovação implica perda da vaga.

3.3 Documentos exigidos:

a) Formulário de inscrição do Anexo I;

b) Documento oficial de identificação com foto e CPF, ou documentação equivalente admitida para estrangeiros;

c) Diploma ou documento oficial de conclusão de mestrado, ou declaração de provável conclusão conforme o item 3.2;

d) Histórico acadêmico disponível do curso que habilita à inscrição;

e) Projeto de pesquisa e artigo científico sem identificação pessoal, conforme o Anexo III;

f) Currículo Lattes atualizado e comprovantes dos itens pontuáveis do Anexo V; declaração de autoria exclusiva e ineditismo do artigo, em arquivo administrativo separado;

g) Se optar por reserva de vagas: autodeclaração e documentos específicos do Anexo VIII;

h) Se solicitar acessibilidade: requerimento do Anexo IX e documentação necessária à identificação dos apoios solicitados, preservado o sigilo.

3.4 Não haverá reserva de vagas para servidores da UFPA neste edital. Portanto, não será exigido contracheque ou documento de vínculo funcional como requisito de inscrição.

3.5 Os documentos administrativos e o currículo comprovado serão anexados em arquivos próprios, identificados pelo número de inscrição. O projeto e, quando aplicável, o artigo serão apresentados em arquivos independentes, identificados somente pelo número de inscrição, sem nome, iniciais, CPF, RG, assinatura ou elementos que revelem a autoria. Os metadados e o nome dos arquivos também devem ser desidentificados. A secretaria conferirá a desidentificação antes de encaminhá-los à banca de mérito.

3.6 Se o SIGAA exigir documentos em um único arquivo (na ordem: projeto e artigo, formulário, diploma/declaração, histórico, RG/CPF atual e currículo lattes), a secretaria produzirá cópias desidentificadas exclusivamente para avaliação de mérito e manterá os documentos administrativos em acesso restrito. Os avaliadores de mérito não receberão o conjunto administrativo nem o currículo antes do fechamento das notas de mérito. O fluxo de anexação e as instruções de emissão do comprovante serão divulgados na página do processo desde a abertura das inscrições.

3.7 A homologação verificará o atendimento dos requisitos objetivos e a presença dos documentos. O resultado indicará os motivos de indeferimento e os pedidos de acessibilidade deferidos, estes em

comunicação individual. Caberá recurso de 48 horas. Não serão aceitos novos títulos ou alterações substanciais de projeto após o encerramento; correções meramente formais poderão ser solicitadas de maneira uniforme, sem criação posterior de requisito de elegibilidade.

3.8 Informação falsa, documento falso ou ocultação de fato relevante, quando apurados, acarretarão anulação da inscrição ou da aprovação, assegurados ciência dos fatos, contraditório, ampla defesa e decisão fundamentada. Também haverá eliminação por ausência injustificada às avaliações obrigatórias, uso de material vedado, identificação indevida em prova, fraude, plágio ou descumprimento dos requisitos de aprovação, observados os procedimentos deste edital.

4 Comissão de Seleção e Banca Examinadora

4.1 A Comissão de Seleção supervisionará o processo, com designação pelo Colegiado, conforme:

Integrante	**Função e vínculo**
Claudio Alberto Castelo Branco Puty	Presidência; docente PPGE UFPA
André Luiz Ferreira e Silva	Membro; docente PPGE UFPA
Harley Silva	Membro; docente PPGE UFPA
Wallace Marcelino Pereira	Membro; docente PPGE UFPA
Rafael Moraes de Souza	Membro; docente PPGE UFPA
Jorge Eduardo Macedo Simões	Membro; docente PPGE UFPA

4.2 A Banca Examinadora será instituída em reunião do Colegiado. Os nomes, a condição de titular ou suplente e a distribuição das avaliações constam do Anexo VII. A banca de cada entrevista terá pelo menos três membros. O elenco de docentes aptos a orientar não substitui a designação nominal das bancas.

4.3 Compete à Banca Examinadora elaborar e avaliar as provas, assegurar o sigilo, aplicar as fichas publicadas, registrar as notas e julgar os recursos do certame, por decisões objetivas e fundamentadas. A Comissão de Seleção organiza a execução e a publicidade; não substitui a Banca como instância recursal.

4.4 É impedida a participação de membro que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de qualquer candidato concorrente à vaga. O membro comunicará o impedimento e será substituído. Relação prévia de orientação, por si só, não constitui impedimento. As pessoas candidatas poderão arguir impedimentos durante o recurso contra o edital ou tão logo conheçam fato superveniente.

4.5 Membro externo somente poderá ser designado se possuir doutorado, atividade compatível com a área ou linha e atuação em programa da mesma modalidade acadêmica, área ou área afim e nível de formação, conforme o art. 14 da Resolução CONSEPE nº 5.425/2021.

5 Etapas e critérios de avaliação

5.1 A conferência documental e a homologação constituem procedimentos de habilitação, sem atribuição de nota. O processo tem duas etapas avaliativas de mérito. Os procedimentos de validação das reservas de vagas não atribuem nota de mérito e possuem resultado e recurso próprios.

5.2 Etapa 1: prova escrita de Economia Brasileira, eliminatória e classificatória, com nota de 0 a 10 e aprovação com nota igual ou superior a 7. Somente após a divulgação do resultado e o julgamento dos recursos começará a etapa 2.

5.3 A prova local será remota, pela plataforma Google Meet, com identificação administrativa antes de seu início. O caderno de respostas será identificado somente pelo número de inscrição. A duração será de 3(três) horas com duas questões discursivas, uma de cada eixo do Anexo IV. O endereço da sala e o canal de entrega das respostas serão comunicados individualmente e divulgados, por número de inscrição, até 48 horas antes da prova.

5.3.1 A prova será individual, sem consulta a livros, anotações, páginas eletrônicas, aplicativos de comunicação ou sistemas de inteligência artificial. Admite-se o equipamento utilizado para realização e envio da prova, o próprio caderno de questões e recursos de acessibilidade autorizados. Não será permitida colaboração de terceiros. O procedimento de fiscalização deverá preservar a privacidade e as adaptações deferidas.

5.3.2 As respostas serão entregues pelo canal eletrônico indicado nas instruções, dentro da duração da prova. Intercorrências técnicas deverão ser comunicadas imediatamente ao e-mail da seleção, com descrição e registro disponível. A banca decidirá de forma fundamentada e uniforme sobre contingências, inclusive indisponibilidade institucional, sem dispensar a acessibilidade deferida. Nenhuma penalidade será automática por falha técnica antes de sua apuração.

5.3.3 A banca aplicará a grade do Anexo IV. A nota será a média aritmética das notas dos três avaliadores designados, com duas casas decimais. Não se realizará identificação nominal durante a correção. A pessoa candidata poderá obter cópia e esclarecimentos da correção de sua própria prova mediante requerimento escrito no prazo recursal.

5.4 Etapa 2: avaliação integrada da proposta de pesquisa, composta pela leitura do material escrito e por uma entrevista de defesa, acompanhada de análise curricular exclusivamente classificatória. Haverá uma única nota de mérito integrada, sem eliminação autônoma por dimensão escrita ou oral. A nota mínima 7 incidirá sobre a nota integrada; o currículo não compensará nota de mérito inferior a 7.

5.4.1 A nota integrada será NI = (P + A + D) / 3, sendo P a nota do projeto, A a nota do artigo e D a nota da defesa da proposta e da discussão do artigo. Cada dimensão será avaliada de 0 a 10 por três examinadores; P, A e D serão as médias das notas desses examinadores, conforme as fichas do Anexo IV.

5.5 A defesa terá duração de até 30 minutos, sendo até 10 minutos de exposição e até 20 minutos de arguição. A banca avaliará exclusivamente os critérios publicados, sem perguntas de cunho estritamente pessoal. As adaptações de acessibilidade poderão modificar tempo, recursos e forma de comunicação sem alterar o conteúdo e os critérios de mérito.

5.5.1 A entrevista será presencial no endereço indicado no calendário. Quem não residir na Região Metropolitana de Belém poderá optar pela realização remota no ato da inscrição, mediante comprovação de residência. Pedidos de entrevista remota ou outras adaptações por acessibilidade serão avaliados independentemente do local de residência. A modalidade e os apoios deferidos serão comunicados com a homologação, cabendo recurso.

5.5.2 O agendamento individual, identificado pelo número de inscrição, será publicado até 48 horas antes da primeira entrevista, com data, horário, sala ou plataforma e instruções de acesso. A gravação será restrita ao registro, à avaliação, à apreciação de recursos e às obrigações legais de guarda, na forma do item 9.

5.6 A leitura do projeto e, quando aplicável, do artigo prepara a avaliação integrada; não gera eliminação ou resultado próprio antes da defesa. A mesma banca de três membros poderá realizar a prova, a avaliação integrada e a análise curricular. As notas de mérito serão registradas antes da pontuação curricular, para evitar que esta interfira na avaliação da proposta. A conferência administrativa dos comprovantes poderá ocorrer em paralelo, sem atribuir nota de mérito.

5.7 A nota curricular será calculada exclusivamente conforme o Anexo V, com comprovação das atividades no período ali definido. A ausência de atividade pontuável corresponde a zero, sem eliminação. A ausência do currículo obrigatório ou dos demais documentos necessários será tratada na homologação, com o recurso correspondente.

5.8 Encerrada a avaliação integrada, haverá uma única divulgação com as notas das dimensões, a nota integrada, a nota curricular e a classificação preliminar. O prazo comum de 48 horas permitirá recurso contra qualquer parcela. O currículo apenas classifica; não compensa reprovação na nota integrada. A etapa ou avaliação seguinte somente terá início após o julgamento dos recursos da anterior.

6 Classificação e desempate

6.1 A nota final será NF = 0,25 × EB + 0,75 × NI + NAC, sendo NI = (P + A + D) / 3 e NAC = AC / 10. EB, NI e AC variam entre 0 e 10; NAC varia entre 0 e 1; NF varia entre 0 e 11. A contribuição de prova, projeto, artigo e defesa permanece equivalente a 0,25 de cada uma, com acréscimo curricular de até 1 ponto. A aprovação exige EB e NI iguais ou superiores a 7, independentemente do currículo.

6.2 A tabela própria do Anexo V substitui a remissão à Resolução ICSA nº 18/2022. A normalização curricular fica inteiramente definida no próprio edital. A classificação será em ordem decrescente de NF, por modalidade de concorrência, com indicação das vagas ocupadas e da lista de espera.

6.3 As médias e a nota final serão calculadas sem arredondamentos intermediários e divulgadas com duas casas decimais, com arredondamento apenas na apresentação final. A decisão de aprovação e a classificação utilizarão os valores não arredondados. A memória de cálculo será disponibilizada ao interessado em relação às suas próprias notas.

6.4 Em caso de empate na nota de classificação, terá preferência a pessoa de maior idade, considerado dia, mês e ano de nascimento, observada a Lei nº 10.741/2003. Persistindo igualdade, haverá sorteio público, com convocação prévia na página do processo e registro em ata.

6.5 A aprovação não assegura matrícula fora do número de vagas nem bolsa. A convocação de suplentes seguirá a ordem de classificação e as regras de reserva e remanejamento expressamente previstas neste edital.

7 Calendário e publicidade dos resultados

7.1 CALENDÁRIO DA TURMA 2027

Procedimento	**Data e horário (**)**	**Local ou canal**
Publicação do edital	05/11/2026	Página do PPGE ou Institucional
Inscrições, opções de reserva e pedidos de acessibilidade	19/11/2026 a 20/12/2026	SIGAA - Item 3 (3.1)
Homologação preliminar e resposta aos pedidos de apoio	21/12/2026	Página do PPGE ou Institucional
Recurso contra homologação e pedidos de apoio	22 a 23/12/2026 até 18:00h.	Protocolo recursal por e-mail (ppgeconomia@ufpa.br)
Julgamento e homologação definitiva	05/01/2027 até 18:00h.	Página do PPGE e resposta individual
Etapa 1 prova de Economia Brasileira	06/01/2027 das 14h às 17h (3 horas)	Google Meet; sala informada até dia 05/01/2026
Resultado preliminar da etapa 1	13/01/2027	Página do PPGE ou Institucional
Recurso contra etapa 1	13/01 a 15/01/2027 até 14h	Página do PPGE; protocolo recursal por e-mail
Resultado do Recurso da etapa 1	15/01/2027	Página do PPGE e resposta individual
Etapa 2 leitura do material e análise curricular	16/01/2027 a 29/01/2027	Trabalho interno da banca; somente após julgamento dos recursos
Publicação do agendamento individual das defesas	29/01/2027 até 14h	Página do PPGE ou Institucional
Defesas da etapa 2	01 a 05/02/2027, das 8h até 12h e das 14h até 18h	Sala Prédio anexo ICSA*; remotas por Google Meet
Resultado preliminar único e classificação	11/02/2027 às 14h	Página do PPGE ou Institucional
Recurso contra notas, currículo e classificação	12/02 a 13/02/2027 até 14h	Protocolo recursal por e-mail

Procedimento	Data e horário (**)	Local ou canal
Julgamento dos recursos de avaliação e classificação	15/02/2027	Página do PPGE e resposta individual
Validação das reservas de vagas	16/02/2027	Sala Prédio anexo ICSA* sala 201
Resultado preliminar da validação das reservas	17/02/2027	Comunicação individual e extrato público sem dados sensíveis
Recurso contra validação das reservas	17/02/2027 a 19/02/2027	Protocolo recursal por e-mail
Julgamento dos recursos de validação	22/02/2027	Decisão da Banca Examinadora, com apoio técnico institucional
Resultado final definitivo	24/02/2027	Página do PPGE
Recurso contra erro superveniente ou material no resultado definitivo	24/02 a 26/02/2026 até 14h	Protocolo recursal por e-mail
Julgamento e consolidação da lista final	1º/03/2027	Página do PPGE/Institucional
Matrícula	09 a 13/03/2027, das 10h30 às 12h30 e das 14h às 16h	Secretaria do PPGE sala 201* prédio anexo ICSA
Início das aulas	MARÇO DE 2027	Horário integral

*Instituto de Ciências Sociais Aplicadas/ICSA/UFPA, Av. Augusto Correa nº 1, próximo do portão 3 (terminal ônibus).

**Os prazos e datas estão passiveis de modificação com a devida comunicação antecipada.

7.2 Os resultados parciais e finais serão publicados em https://ppge.propesp.ufpa.br/index.php/br/ e poderão ser afixados na secretaria ou https://sigaa.ufpa.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=373 . Constarão os números de inscrição, as notas de todos os candidatos aprovados em cada avaliação, as situações e a classificação. Não serão publicados CPF, RG, endereço, dados de saúde, documentos de pertencimento ou informações sensíveis. A pessoa candidata receberá individualmente a fundamentação de eventual indeferimento.

7.3 Toda alteração será divulgada pelos mesmos canais, preservando os prazos mínimos, os recursos e a igualdade de condições. Se o julgamento de recurso não estiver concluído no prazo previsto, o início da etapa ou avaliação seguinte será adiado e comunicado antes de sua realização. Alteração de regra substancial exigirá revisão dos prazos necessários à competitividade.

8 Recursos e acesso à avaliação

8.1 Caberá recurso contra o edital, a homologação, os resultados de cada etapa e avaliação, a pontuação curricular, a classificação e a validação das reservas, além de erros supervenientes no resultado final, nos prazos expressos do calendário. Cada prazo será de 48 horas contínuas, contado da efetiva divulgação. Se a publicação ocorrer depois do horário previsto, o encerramento será prorrogado para assegurar 48 horas integrais.

8.2 O recurso deverá utilizar o Anexo VI e ser enviado a ppgeconomia@ufpa.br, com o assunto “Recurso doutorado 2027 - inscrição [NÚMERO] - [OBJETO]”. Deverá conter o número de inscrição, a decisão contestada, os fundamentos técnicos, teóricos ou normativos pertinentes e o pedido. O recebimento será confirmado; na ausência de confirmação, será aceito comprovante de envio tempestivo para verificação.

8.3 Não será conhecido recurso intempestivo ou sem fundamentação relacionada ao objeto. Não serão exigidos fundamentos teóricos para questões exclusivamente documentais, procedimentais ou de acessibilidade. O recurso não permite apresentar novos títulos obtidos ou documentos destinados a alterar a situação material após o encerramento da inscrição.

8.4 A única instância de julgamento dos recursos do certame será a Banca Examinadora, nos termos do art. 25, §4º, da Resolução CONSEPE nº 5.425/2021. Questões de acessibilidade, saúde, pertencimento e

heteroidentificação terão instrução e parecer das unidades ou comissões técnicas competentes, preservadas as normas institucionais específicas e os impedimentos dos examinadores.

8.5 A decisão será objetiva e fundamentada, com resposta individual que assegure acesso às razões de indeferimento. O extrato do julgamento será publicado sem dados excessivos. A decisão sobre a avaliação integrada abordará as dimensões e a pontuação curricular efetivamente contestadas.

8.6 Dentro do prazo recursal, a pessoa candidata poderá requerer cópia de sua prova, fichas, memória de cálculo e esclarecimentos sobre sua correção, bem como acesso controlado à própria gravação, preservados os dados de terceiros. O acesso será providenciado em tempo útil; atraso imputável ao Programa implicará reabertura do prazo de 48 horas a partir da disponibilização do material necessário.

9 Acessibilidade e proteção de dados

9.1 Será assegurada acessibilidade nas provas, entrevistas, materiais e locais. O pedido do Anexo IX deverá indicar os apoios necessários, tais como comunicação em Libras, material acessível, tecnologia assistiva, tempo adicional ou adequação de ambiente. Não será exigida declaração de entidade representativa como prova genérica de deficiência. A análise observará as necessidades funcionais, a legislação e os protocolos institucionais.

9.2 A UFPA tratará dados de identificação, contato, formação, produção acadêmica, notas, documentos de reserva, informações estritamente necessárias à acessibilidade e gravações para gerir a seleção, cumprir obrigações legais, avaliar candidaturas, apreciar recursos, efetivar matrícula e manter o registro institucional. As bases legais serão as aplicáveis à execução das competências públicas e às obrigações institucionais, inclusive as hipóteses próprias para dados sensíveis da Lei nº 13.709/2018; não se exigirá consentimento genérico como condição para exercer direitos.

9.3 O compartilhamento será limitado à secretaria, à Comissão de Seleção, às bancas designadas, às unidades institucionais de registro acadêmico, ações afirmativas e acessibilidade, aos órgãos de controle quando cabível e aos serviços tecnológicos necessários. Os documentos de mérito serão avaliados por número de inscrição, com acesso restrito aos dados administrativos e aos documentos sensíveis.

9.4 As gravações de voz e imagem serão usadas exclusivamente na avaliação, no registro, na apreciação de recursos e nas obrigações legais do certame, com acesso restrito. O prazo de guarda será até 30 de abril 2027. Para os demais documentos: 90 dias a contar do último dia de matrícula. Após os prazos, haverá eliminação segura ou recolhimento para guarda permanente, conforme a classificação arquivística e a legislação. Não haverá descarte enquanto pendente recurso ou obrigação legal de conservação.

9.5 As pessoas candidatas poderão solicitar informações, acesso e correção de dados administrativos pelo e-mail da seleção, sem alteração retroativa de provas, títulos ou requisitos materiais. O canal institucional de privacidade e do encarregado será ppgeconomia@ufpa.br. As plataformas de inscrição e avaliação observarão os controles institucionais de segurança e acesso.

10 Matrícula e disposições gerais

10.1 A matrícula ocorrerá no período, horário e local do calendário. A pessoa convocada apresentará: documento oficial com foto e CPF ou equivalente admitido; diploma ou declaração de conclusão de mestrado nos termos do item 3.2; histórico final do curso com *status* **concluído**; formulário institucional de matrícula; e documento de validação da reserva, quando aplicável. A conferência será feita mediante originais ou documentos eletrônicos verificáveis, observadas as normas institucionais, sem exigência genérica de autenticação cartorial ou cópias coloridas.

10.2 A pessoa concluinte deverá comprovar a conclusão até 13/03/2026, último dia da matrícula no calendário de referência. A ausência de comprovação, a falta de matrícula no prazo ou a não apresentação de documento obrigatório implica perda da vaga e convocação do próximo candidato habilitado, com decisão fundamentada e observância das regras de reserva.

10.3 O curso exige disponibilidade para atividades nos turnos previstos no planejamento acadêmico. As disciplinas serão oferecidas conforme o Regimento e a programação semestral; disciplinas especiais

poderão ser modulares. Eventual nivelamento em matemática será informado no calendário acadêmico e terá seu regime de créditos definido pelo Programa.

10.4 A seleção não assegura bolsa. A concessão depende de disponibilidade, normas das agências de fomento e critérios do PPGE, inclusive os atos internos aplicáveis à distribuição. Os matriculados serão alunos regulares sujeitos ao Regimento do Programa.

10.5 A proficiência em língua estrangeira será exigida durante o curso, nos prazos e condições do Regimento do PPGE, sem constituir etapa deste edital, com validade máxima de 02 (dois) anos.

10.6 Casos omissos na Resolução CONSEPE nº 5.425/2021 e matérias de competência acadêmica do Programa serão analisados e deliberados pelo Colegiado. Questões operacionais serão executadas pela Comissão de Seleção; recursos do certame serão julgados pela Banca Examinadora, nos limites das competências deste edital.

10.7 Integram o edital os Anexos I a IX. Informações adicionais: https://ppge.propesp.ufpa.br/index.php/br/ e ppgeconomia@ufpa.br.

Belém, 05 de novembro de 2026.

Claudio Alberto Castelo Branco Puty
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia
Portaria Reitoria 5040/2026

Anexo I Formulário de inscrição

Curso: Doutorado turma 2026.

Número de inscrição SIGAA: _____

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____ CPF ou documento equivalente: _____

Documento de identidade: _____ Órgão emissor: _____

Nacionalidade: _____ E-mail: _____

Telefone: _____ Município e UF ou país de residência: _____

Curso que habilita à inscrição e instituição: _____

Situação: () concluído () concluinte. Previsão de conclusão: ____/____/____

Linha de pesquisa pretendida: _____

Potencial orientador, se desejar indicar: _____

Concorrência: () ampla () pessoa negra () pessoa com deficiência () indígena () quilombola.

Modalidade de entrevista, quando aplicável: () presencial () remota, com fundamento no item 5.5.1.

Pedido de acessibilidade: () não () sim, conforme Anexo IX.

Declaro que as informações são verdadeiras e que conheço as regras e os critérios publicados. Estou ciente da comprovação de conclusão do curso até a matrícula e das hipóteses de perda da vaga.

Local e data: _____ Assinatura: _____

A indicação de potencial orientador não garante a orientação. O formulário é administrativo e não será encaminhado à banca de mérito antes do fechamento das notas.

Declaração administrativa de autoria do artigo

Eu, _____, inscrição _____, declaro que o artigo intitulado _____ é inédito, de minha autoria exclusiva e individual. Local, data e assinatura eletrônica verificável: _____. Esta declaração deve ser enviada separadamente da cópia desidentificada do artigo.

Anexo II Corpo docente e nível de orientação

Docentes aptos a orientar no nível desta seleção.

Economia, Sociedade e Meio Ambiente (ESMA)

Docente	Nível nesta seleção
Armando Lírio de Souza	Doutorado
Gilberto de Souza Marques	Doutorado
Marcelo Bentes Diniz	Doutorado
Márcia Jucá Teixeira Diniz	Doutorado
Jorge Eduardo Macedo Simões	Doutorado

Dinâmica Agrária e Desenvolvimento Sustentável

Docente	Nível nesta seleção
Camila de Moura Vogt	Doutorado
Danilo Araújo Fernandes	Doutorado
Francisco de Assis Costa	Doutorado
Hilder André Bezerra Farias	Doutorado
Ricardo Bruno Nascimento dos Santos	Doutorado

Desenvolvimento Regional e Urbano (DRU)

Docente	Nível nesta seleção
André Luiz Ferreira e Silva	Doutorado
Harley Silva	Doutorado
Raul da Silva Ventura Neto	Doutorado
Wallace Marcelino Pereira	Doutorado

Macroeconomia e Desenvolvimento (MD)

Docente	Nível nesta seleção
Cláudio Alberto Castelo Branco Puty	Doutorado
Daniel Nogueira Silva	Doutorado
Douglas Alcantara Alencar	Doutorado
José Raimundo Barreto Trindade	Doutorado
Rafael Moraes de Sousa	Doutorado
Waldemar Sobral Sampaio	Doutorado

A indicação de potencial orientador não garante orientação. O Anexo VII identifica a banca responsável pela seleção. Os temas de atuação dos docentes podem ser consultados no Lattes e na página do Programa.

Anexo III Material de pesquisa e desidentificação

Projeto de pesquisa

O projeto terá entre 8 e 12 páginas, incluídas referências e anexos científicos. Formatação: papel A4; Times New Roman 12; espaçamento 1,5; margens de 2,5 cm. Conterá número de inscrição, título, linha de pesquisa, problema e justificativa, revisão bibliográfica, objetivos, procedimentos metodológicos, cronograma e referências. Não conterá identificação pessoal nem assinatura. As citações e referências seguirão as normas da ABNT.

O cronograma deverá demonstrar viabilidade no prazo do curso. Os documentos administrativos e comprobatórios não integram o projeto nem sua contagem de páginas. Desvio formal que impeça o recebimento será motivado na homologação e sujeito a recurso; inadequações substantivas serão pontuadas pelos critérios publicados, sem eliminação automática adicional por critério não previsto.

Artigo científico

O artigo deverá ser inédito, de autoria individual e exclusiva do candidato e aderente a uma linha do Programa. Terá até 15 páginas, incluídas referências, tabelas e figuras, em português, Times New Roman 12, espaço 1,5, margens de 2,5 cm e papel A4. A primeira página conterá somente número de inscrição, título, resumo e abstract, com 100 a 150 palavras cada, e de 3 a 6 palavras-chave em cada idioma. Não conterá nome do autor, assinatura, agradecimentos ou vínculos que revelem sua identidade.

As ilustrações serão inseridas no texto. As referências conterão somente os trabalhos citados, em ordem alfabética e de acordo com a ABNT. A declaração de autoria ficará exclusivamente no arquivo administrativo. O artigo será lido antes da defesa e discutido na mesma entrevista; não terá resultado eliminatório próprio.

Identificação e arquivos

Os arquivos de mérito serão nomeados “inscricao_NUMERO_projeto.pdf” e, no doutorado, “inscricao_NUMERO_artigo.pdf”. Cada candidato deverá remover os metadados identificadores. Autocitações necessárias serão feitas na mesma forma bibliográfica utilizada para outros autores, sem expressões como “em minha pesquisa”. A secretaria manterá restrita a correspondência entre o número de inscrição e a identidade.

Anexo IV Conteúdo e fichas de avaliação

Prova escrita de Economia Brasileira

Bibliografia: ARAUJO, Victor Leonardo de; MATTOS, Fernando Augusto Mansor de. A economia brasileira de Getúlio a Dilma: novas interpretações. 2021. A prova terá duas questões discursivas, de 5 pontos cada, elaboradas pela banca dentro dos eixos abaixo. O enunciado explicitará os aspectos a desenvolver, respeitada a grade publicada.

Questão e eixo	**Temas de abordagem necessária**	**Pontuação**
Questão 1	Industrialização, transformações estruturais, papel do Estado e financiamento do desenvolvimento, do período Vargas à crise do modelo desenvolvimentista.	5,0
Questão 2	Estabilização, liberalização e mudanças do padrão de crescimento, com discussão das políticas econômicas, emprego e distribuição nos anos 1990 aos governos Dilma.	5,0

Critério em cada questão	**Máximo**	**Regra de atribuição e perda**
Contextualização histórica e institucional	1,0	0 a 1 conforme correção do período, instituições e fatos necessários; omissões e erros reduzem proporcionalmente.
Explicação dos mecanismos econômicos do tema	2,0	0 a 2 pela consistência causal e domínio dos conceitos; erro conceitual ou ausência de mecanismo reduz a pontuação.
Argumentação e diálogo com a bibliografia	1,0	0 a 1 pela fundamentação e coerência; afirmações sem suporte e contradições reduzem a pontuação.
Clareza, estrutura e correção da escrita	1,0	0 a 1 conforme organização e inteligibilidade; desvios que prejudiquem compreensão reduzem a pontuação.
Total por questão	5,0	Nota da prova de cada avaliador = questão 1 + questão 2.

A ficha individual registrará número de inscrição, questão, nota de cada critério, justificativa das perdas, subtotal, total e identificação do examinador. Tema não solicitado no enunciado não poderá ser exigido como condição oculta de pontuação. Cada dedução deverá ser vinculada ao critério pertinente, sem duplicidade pela mesma falha.

Projeto escrito

Critério	**Máximo**
Adequação à linha e delimitação do problema	2,0
Consistência teórica e revisão bibliográfica	2,0
Coerência dos objetivos e justificativa	1,5
Adequação e explicitação da metodologia	2,0
Viabilidade e cronograma no prazo do curso	1,5
Estrutura, clareza e correção da escrita	1,0
Total P	10,0

Artigo científico

Critério	**Máximo**
Delimitação do objeto e clareza do problema	2,0
Fundamentação teórica e articulação com a área	2,0

Critério	Máximo
Coerência da análise teórica ou empírica	3,0
Consistência das conclusões e contribuição	2,0
Estrutura e qualidade da redação	1,0
Total A	10,0

Defesa da proposta e discussão do artigo

Critério	Máximo
Clareza na apresentação do problema e objetivos	2,0
Domínio teórico e dos elementos do texto submetido	2,0
Consistência das respostas e capacidade argumentativa	2,0
Domínio das escolhas metodológicas	2,0
Avaliação da viabilidade e resposta às limitações	2,0
Total D	10,0

Para cada critério do projeto, artigo e defesa: desempenho ausente ou inteiramente inadequado = 0%; incipiente = 25%; parcial = 50%; consistente com limitações = 75%; plenamente consistente = 100% do máximo. A ficha justificará a faixa e a pontuação, sem juízos sobre características pessoais. A nota de cada dimensão será a média das notas de três examinadores.

Resultado integrado: NI = (P + A + D) / 3. A nota integrada mínima é 7. As dimensões não geram eliminação antes da defesa. O resultado preliminar único incluirá as fichas de todas as dimensões e o currículo; caberá um único período de 48 horas para contestar as parcelas da etapa.

Anexo V Tabela de pontuação curricular

Serão consideradas somente atividades comprovadas de 01/01/2021 a 21/12/2025, sem duplicidade de um mesmo produto ou atividade. Limite total: 100 pontos. A escala aplica-se ao Grupo I do mestrado e ao doutorado; não se aplica ao Grupo II ANPEC.

Grupo	Item	Pontos	Limite
Produção científica	Artigo completo publicado ou aceito em periódico científico	10 por artigo	40 no grupo
Produção científica	Livro autoral com ISBN e conselho editorial	10 por livro	Incluído no limite 40
Produção científica	Capítulo de livro com ISBN e conselho editorial	5 por capítulo	Incluído no limite 40
Pesquisa e extensão	Participação comprovada em projeto institucional de pesquisa ou extensão	5 por semestre completo	20 neste item
Pesquisa e extensão	Trabalho completo em anais de evento científico	2 por trabalho	10 neste item; 30 no grupo
Ensino e formação acadêmica	Monitoria ou docência comprovada	5 por semestre completo	20 no grupo
Atividades profissionais	Atuação técnica em economia, desenvolvimento, políticas públicas ou áreas afins à linha escolhida	2 por semestre completo	10 no grupo

A soma do grupo de produção científica tem limite de 40 pontos; pesquisa e extensão, 30; ensino, 20; atividade profissional, 10. Não haverá pontuação automática por vínculo com a UFPA, indicação de orientador ou titulação exigida para ingresso. Item sem comprovação recebe zero, com justificativa na ficha.

Comprovação: publicação ou aceite identificável; folha de rosto, ficha catalográfica e capítulo para livros; declaração institucional com período e atividade para projeto, monitoria e docência; anais para trabalhos; declaração, contrato ou documento funcional pertinente para atividade profissional, com dados financeiros e outros dados desnecessários ocultados.

Cálculo: AC = pontos totais / 10, entre 0 e 10. No doutorado, NAC = AC / 10 = pontos totais / 100, entre 0 e 1. A análise é exclusivamente classificatória. A planilha individual discriminará o item, o comprovante, os pontos reconhecidos e a justificativa de eventual diferença. Esta tabela própria substitui a remissão à Resolução ICSA nº 18/2022, mediante aprovação do Colegiado.

Anexo VI Formulário de recurso

Curso e turma: _____

Número de inscrição: _____

Nome para identificação administrativa: _____

E-mail de contato: _____

Objeto: () edital () homologação () prova escrita () avaliação integrada

() currículo () classificação () validação de reserva () outro: _____

Data e horário da divulgação da decisão: _____

Item, nota ou decisão contestada: _____

Fundamentação técnica, teórica ou normativa pertinente:

Pedido de revisão e resultado pretendido:

Documentos ou referências já integrantes da inscrição: _____

Pedido de acesso à própria prova, ficha ou gravação: () não () sim. Especificar: _____

Local, data e assinatura: _____

Enviar em até 48 horas da divulgação para ppgeconomia@ufpa.br, conforme o calendário e o item 8. O nome ficará restrito ao protocolo administrativo; o exame de notas será encaminhado à banca por número de inscrição.

Anexo VII Bancas e responsáveis pelas avaliações

Uma mesma banca de três titulares poderá avaliar prova, proposta integrada e currículo, respeitados os impedimentos, o registro prévio das notas de mérito e a desidentificação. Havendo bancas por linha, publicar a composição efetiva de cada uma.

Função	Nome	Vínculo e linha
Presidência titular	André Luiz Ferreira e Silva	PPGE-DRU
Titular 2	Harley Silva	PPGE-DRU
Titular 3	Wallace Marcelino Pereira	PPGE-DRU
Suplente 1	Rafael Moraes de Souza	PPGE-MD
Suplente 2	Jorge Eduardo Macedo Simões	PPGE-ESMA

Avaliações atribuídas à composição acima: PROVA ESCRITA E LINHA OU ÁREA DA AVALIAÇÃO INTEGRADA. Ato de instituição pelo Colegiado: Ata do dia 26/10/2026.

Responsabilidade	Integrantes ou unidade
Análise curricular e conferência documental	Banca Examinadora designada acima; a secretaria poderá conferir os comprovantes. Não é obrigatória equipe adicional.
Validação de pessoas negras	Portaria em processo de expedição.
Validação de deficiência e acessibilidade	Portaria em processo de expedição.
Validação de pertencimento indígena ou quilombola	Portaria em processo de expedição.
Julgamento dos recursos do certame	Banca Examinadora titular; substituir impedidos pelos suplentes. Apoio técnico das unidades competentes nas matérias específicas.

Os membros declararão ausência de impedimento e compromisso de sigilo. As substituições serão motivadas e nominalmente divulgadas, preservados os direitos de impugnação e recurso.

Anexo VIII Reservas de vagas e validação

A opção pela reserva é feita na inscrição. A validação verifica elegibilidade e não atribui nota de mérito. Comissão e ato em processo de composição.

Grupo	Documento e procedimento
Pessoas negras, pretas ou pardas	Autodeclaração racial e verificação complementar por comissão capacitada, segundo critérios fenotípicos e protocolo institucional aplicável, sem exigência de prova de ascendência ou exame genético.
Pessoas com deficiência	Autodeclaração e relatório ou laudo que descreva a condição, impedimentos e repercussões funcionais necessárias à análise, conforme protocolo institucional. A documentação será avaliada pela unidade competente; não se exigirá declaração de entidade representativa. Exame complementar somente quando cabível e fundamentado.
Pessoas indígenas	Autodeclaração de pertencimento e declaração da comunidade ou entidade representativa, com identificação da comunidade e assinaturas das lideranças reconhecidas, segundo o protocolo institucional.
Pessoas quilombolas	Autodeclaração e declaração de pertencimento emitida pela comunidade ou associação representativa, com identificação e assinatura das lideranças, segundo o protocolo institucional.

A convocação individual informará local, horário, acessibilidade, documentos e finalidade do procedimento, em consonância com as datas do calendário. O resultado será motivado e comunicado individualmente. Caberá recurso de 48 horas, instruído pela comissão técnica e julgado pela Banca Examinadora do certame, observadas normas institucionais específicas.

O indeferimento da reserva, por si só, não exclui a pessoa da ampla concorrência do grupo de ingresso escolhido, desde que atendidos os requisitos de mérito e classificação. Suspeita de fraude terá apuração própria, com contraditório e ampla defesa. A ausência ao procedimento será examinada com consideração de justificativa documentada e das adaptações de acessibilidade, sem presunção automática de fraude.

Modelo de autodeclaração

Eu, _____, inscrição _____, declaro, para a finalidade deste edital, que sou:

() pessoa negra de cor preta () pessoa negra de cor parda

() pessoa com deficiência () indígena () quilombola.

Comunidade e povo, quando aplicável: _____

Documentos anexos: _____

Estou ciente da validação institucional, do uso restrito dos dados e da possibilidade de recurso.

Local, data e assinatura: _____

Anexo IX Requerimento de acessibilidade

Número de inscrição: _____ Nome para protocolo: _____

E-mail: _____ Telefone para contato acessível: _____

Etapa ou procedimento em que necessita de apoio: _____

Barreiras e necessidades funcionais pertinentes:

Apoios solicitados: () Libras () material acessível () tecnologia assistiva

() tempo adicional () adequação de ambiente () entrevista remota

() outro: _____

Justificativa funcional e, se necessário, duração adicional solicitada:

Documentos estritamente necessários anexados: _____

Forma preferencial de comunicação: _____

Local, data e assinatura: _____

O pedido será analisado pela unidade competente, com resposta individual na homologação e recurso de 48 horas. A documentação terá acesso restrito e não será utilizada para atribuição de nota. A necessidade de acessibilidade poderá ser comunicada posteriormente se surgir fato superveniente, com apreciação fundamentada e busca de adaptação viável em tempo útil.